



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua Padre Abel nº 332 – Centro – Tel.: (37) 3371-9200 / Fax: (37) 3371-9221
37925-000 – PIUMHI – MINAS GERAIS

LEI Nº 2.356/ 2018

“Altera o § 6º, do art. 5º, da Lei Municipal n. 2.333 de 28 de maio de 2018 que “Dispõe sobre a alteração da Estrutura Organizacional e do Plano de Cargos e Vencimentos da Câmara Municipal de Piumhi e dá outras providências”

O Povo do Município de Piumhi, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o § 6º, do art. 5º da Lei n. 2.333 de 28 de maio de 2018, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º. (...)

...

§ 6º. A gratificação pelo exercício de natureza especial não será incorporada ao vencimento do servidor em nenhuma hipótese.”

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 28 de Maio de 2018.

Piumhi-MG, 17 de Setembro de 2018.

ADEBERTO JOSÉ DE MELO

PREFEITO MUNICIPAL



18/09/2018
às 15:17hs



LEI Nº 124/2018

Art. 1º. Fica aprovada a Lei Municipal nº 124/2018, de 18 de setembro de 2018, que dispõe sobre a alteração da Estrutura Organizacional e do Plano de Cargos e Remuneração da Câmara Municipal de Plumhi e dá outras providências.

O Plano de Cargos e Remuneração da Câmara Municipal de Plumhi, aprovado em 18 de setembro de 2018, encontra-se disponível para consulta no site da Prefeitura Municipal de Plumhi.

**Revisado pela CLJR
Em cumprimento ao ART. 41 VII
do Regimento Interno**

Plumhi, 18 / 09 / 2018

Presidente CLJR

DECLARO, para os devidos fins de direito, que foi publicado este, no quadro de avisos da Câmara Municipal. Cumprindo assim o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu Artigo 72.

Data da disponibilização: 18 / 09 / 2018

Data da publicação: 19 / 09 / 2018

DECLARO, para os devidos fins de direito, que foi publicado este, no quadro de avisos do Município de Plumhi. Cumprindo assim o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu Artigo 72.

Data da disponibilização: 17 / 09 / 2018

Data da publicação: / /